



PORTARIA Nº 078/2022 - SMA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3841 de 22/08/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Processo: 6109 /2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 32.576,96
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
Processo: 6112/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 1.106,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo: 6108/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 1.460,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 6107/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 11.935,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Processo: 6110/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 14.757,75
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 5875/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura.
Valor: R\$ 14.152,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: K2 GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Processo: 6195/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Estudo hidrogeológico e geofísico.
Valor: R\$ 2.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAI E SERVIÇOS LTDA
Processo: 5313/2022 Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 279,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

RESOLVE:

Art. 1º) Alterar a lotação do servidor, a contar de 01/09/2022, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT.	ÓRGÃO DE ORIGEM:	ÓRGÃO DE DESTINO:
RODOLFO SOARES CASSOLA	1719/01	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério da Previdência Social- MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram junto com o consultor da Crédito e Mercado as recomendações de alocação que foram recomendadas pela equipe da consultoria contratada. As recomendações foram de transferir R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) de fundos CDI para fundos de Gestão Duration, R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) de fundos IDKA IPCA 2A para fundos com investimentos no exterior, R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de fundos IDKA 2A para fundos IRF-M e R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) de fundos IMAB-5 para Ações Small Caps / Mid Caps. Os membros analisaram os atuais percentuais de alocação dos ativos de renda variável da carteira de investimentos e observaram que se encontram bem próximo do alvo proposto na política de investimentos, ponderaram também que no momento com a taxa Selic no atual nível, não devemos fazer grandes movimentações com o fundos atrelados ao CDI por garantirem o retorno próximo a meta atuarial. Resolveram então no momento apenas transferir R\$4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais) de fundos IDKA 2A para fundos IRF-M, por serem fundos com títulos federais pré-fixados e que poderão ter um bom retorno com a estabilização da Selic e queda da inflação. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa:**TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:**DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda:** CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:**PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública:**RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município:**MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente:**JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário:**JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento:** LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:** CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

SRP PREGÃO 109/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CADELAS EM IDADE REPRODUTIVA DE RUA E SEMI DOMICILIADAS COM PÓS-OPERATÓRIO, TÉCNICA CIRÚRGICA OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH).**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 22 de Agosto de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, **COMUNICA** as empresas que utilizam os postes da **Light - Serviço de Eletricidade S/A**, para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município sobre a mudança do posicionamento da fiação aérea fixada nos postes que passarão a ser subterrânea na **Rua Coronel Manuel Bernardes entre os números 356 ao número 409.**

- 1- A obra de construção da tubulação subterrânea e galeria de passagem está agendada para ocorrer entre os dias 22 a 26 de agosto de 2022.
- 2- As empresas que utilizam cabeamento aéreo fixado nos postes da Light – Serviços de Eletricidade S/A terão entre os dias 29 de agosto de 2022 à 4 de setembro de 2022 para substituírem a fiação aérea pela fiação no subsolo.
- 3- A partir do dia 05 de setembro de 2022, a Prefeitura retirará os fios aéreos no local indicado para manter as características urbanísticas e arquitetônicas do prédio histórico.
- 4- Para maiores esclarecimentos as empresas poderão entrar em contato com a Secretaria de Planejamento pelo telefone (24)2485-1234 ramal 2070, ou pelo email dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3392/04
NOME DO CONTRATADO	DANIELE GARCIA ALVAREZ
C.P.F.	047.667.377-17
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	DIVORCIADA
ENDEREÇO	RUA TOMAS LOPES, 77/202, VILA DA PENHA, RIO DE JANEIRO-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2934 DE 19 DE JULHO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM "B"
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
PERÍODO DE CONTRATO	22/08/2022 À 21/08/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40:00 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 3.011,46

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificada no Quadro de Identificação, qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1ª) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2ª) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3ª) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4ª) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(à) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5ª) o contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6ª) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7ª) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2934, de 19 de julho de 2022, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
DANIELE GARCIA ALVAREZ

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3393/04
NOME DO CONTRATADO	LIGIA RIBEIRO DE SOUZA
C.P.F.	070.969.737-61
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	MATO GROSSO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA D. ISABEL A MONTE MOR, S/N, AVELAR, PATY DO ALFERES-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2926 DE 14 DE JULHO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	FONOAUDIÓLOGO
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
PERÍODO DE CONTRATO	22/08/2022 À 21/08/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30:00 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 2.897,64

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificada no Quadro de Identificação, qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1ª) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2ª) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3ª) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4ª) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(à) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5ª) o contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6ª) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7ª) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2926, de 14 de julho de 2022, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
LIGIA RIBEIRO DE SOUZA

**PORTARIA Nº 667/2022 - G.P.****PATY PREVI
Conselho Municipal Previdência**

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2022.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões -PATY PREVI vem, no uso de suas atribuições legais, esclarecer e ao final CONVOCAR os nobres membros para participarem de **reunião ordinária do CMP**, na forma da lei.

A REUNIÃO SERÁ PRESENCIAL, NA SEDE DO PATY PREVI.

Fica designada para o dia **25 de agosto, quinta -feira, às 15:00 h.**

Atenciosamente,

Fernanda Aline Ferreira Sampaio
Presidente do CMP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4169/2022 de 02/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS**, a servidora **FABIANA LANGONI JANNUZZU FRAGA**, matrícula 1331/01, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computado o período de **MARÇO/2017 a MARÇO/2022**. Lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a **01/08/2022 a 29/09/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de agosto de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 678/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 208/SME/2022 de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FGDP – FUNÇÃO GRATIFICADA DIREÇÃO PEDAGÓGICA** a servidora relacionada abaixo, Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

NOME	MATRÍCULA	F.G.
KATIA REGINA RAMOS COELHO	609/01	FGDP-4

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4887/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CADELAS EM IDADE REPRODUTIVA DE RUA E SEMI DOMICILIADAS COM PÓS-OPERATÓRIO, TÉCNICA CIRÚRGICA OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH)**, PELAS EMPRESA VENCEDORA:

- **FERNANDA GALDINO DA ROCHA - ME**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00 (Cento e vinte e mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte e mil reais).

PATY DO ALFERES, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 679/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6217/2022 de 17/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCAS VARELLA SILVA**, matrícula nº 1888/01, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 22 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 686/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 091/2022/SEPLAN de 22/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **TANNILA VIEIRA ROCHA**, matrícula nº 1667/01, CPF XXX.073.XXX-XX e **LUCAS SOUZA DRAIA**, matrícula nº 1579/02, CPF XXX.762.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 286/2022, que tem por objeto **DUAS LICENÇAS, ATRAVÉS DA MODALIDADE ASSINATURA POR 01 (UM) ANO, DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6188/2022 de 16/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **THIAGO SPINOLA RODRIGUES**, matrícula nº 1437/02, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS**, símbolo DAS-4. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 687/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **VALERIA DA SILVEIRA CRUZ**, matrícula nº 1685/02, do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo DAS-5. Lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 22 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL